



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000427

O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, concede a presente Licença de Operação a

PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF:23.821.176/0003-71

Código INEA:

Endereço: AVENIDA FAZENDINHA DO RECREIO, S/N. - QUADRA 01 - LOTE 11 - FIGUEIRA - DUQUE DE CAXIAS - RJ

para as atividades de coleta, armazenamento temporário de óleo lubrificante usado, garageamento dos veículos e transporte rodoviário de resíduo industrial Classe I (óleo lubrificante usado)-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

AV. FAZENDINHA DO RECREIO, S/N - QUADRA 1 - LOTE 11 - FIGUEIRA, município DUQUE DE CAXIAS

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações ao INEA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 03 de julho de 2014, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/203092/2006 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2009

ANA CRISTINA RANGEL HENNEY  
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº IN000427

**Condições de Validade Específicas**

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento da LO:
  - Plano de Emergência para situação de acidentes atualizado, contemplando todos os cenários possíveis de acontecer;
  - Cadastro de Transportadora atualizado, com listagem dos resíduos e produtos químicos transportados, da frota de veículos e dos motoristas e seus certificados MOPP;
- 6- Atender ao Decreto nº 96.044 de 18.05.88, alterado pelo Decreto nº 4.097 de 23.01.02 e que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e a Resolução ANTT nº 420/04 de 31.05.04;
- 7- Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 8- Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
- 9- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 10 - Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 11- Atender à NBR-7.500 – Identificação para o Transporte Terrestre, Manuseio, Movimentação e Armazenamento de Produtos, da ABNT;
- 12- Atender à NBR 7.501 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Terminologia, da ABNT;
- 13- Atender à NBR-7.503 – Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Características, Dimensões e Preenchimento, da ABNT;
- 14- Atender à NBR-9.735 – Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 15- Atender à NBR-13.221 – Transporte Terrestre de Resíduos, da ABNT;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000427

Condições de Validade Específicas

- 16- Atender à NBR-14.064 – Atendimento a Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 17- Atender à NBR-14.619 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Incompatibilidade Química, da ABNT;
- 18- Acondicionar todo o óleo proveniente da caixa separadora de água e óleo em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas licenciadas pelo INEA, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 19- Atender as condições fixadas na NBR 12235 da ABNT, quanto ao armazenamento dos resíduos perigosos;
- 20- Limpar periodicamente a fossa séptica deixando os comprovantes referentes às suas limpezas à disposição da fiscalização;
- 21- Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN estadual e, no caso de cargas a granel, pelo INMETRO, assim como com motoristas portadores de Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP;
- 22- Apresentar ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos emitido pelo DETRAN, para todos os veículos utilizados no transporte de resíduos, inclusive os novos adquiridos;
- 23- Apresentar ao INEA, cópia das Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP dos motoristas, sempre que houver renovação ou nova contratação;
- 24- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, tais como ficha de emergência, plano de emergência e, no caso de empresas geradoras sediadas no Estado do Rio de Janeiro, Formulário do Manifesto de Resíduos;
- 25- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, dentre outros);
- 26- Encaminhar os resíduos transportados para empresas devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental Competente;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

00007150

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000427

### Condições de Validade Específicas

- 27- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento à acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos), necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos resíduos e limpeza da área;
- 28- Efetuar os serviços de pintura, abastecimento e mecânica dos veículos somente com empresas capacitadas para tais atividades, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 29- Comunicar imediatamente ao SOPEA – Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão 24 horas, pelos telefones: (21)23347910 e 2347911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 30- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 31- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 32- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 33- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.